



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 042, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Alteração na estrutura administrativa do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST/PROGESP) com transformação em Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 058/2024 – CONSAD e SEI 23105.038990/2024-61;

CONSIDERANDO as Portaria GR N^o 966/2024 ([2224921](#)) e Portaria GR N^o 1236/2024 ([2247239](#));

CONSIDERANDO a [Resolução CONSAD nº 40/2017](#), que trata das normas de criação, alteração e extinção de unidades administrativas da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a [Resolução CONSAD nº 41/2022](#), que trata de regulamentar as prioridades na distribuição dos cargos de direção, funções gratificadas e funções comissionadas de coordenação de cursos no âmbito da UFAM;

CONSIDERANDO Ofício nº 097/2024 – DAEST/PROGESP/UFAM (2224921), de 9.11.2024, encaminhando a **proposta de criação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE**;

CONSIDERANDO o Formulário de Reestruturação Administrativo DAEST/PROGESP (2247240);

CONSIDERANDO o parecer favorável do Relator (2321664), aprovado por unanimidade, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a reestruturação administrativa do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST/PROGESP) em **PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROAE)**, na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
PRESIDENTE

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 042/2024**CAPÍTULO I****DA REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (DAEST/PROGESP)**

Art. 1º - O Departamento de Assistência Estudantil (DAEST/PROGESP) em consonância com as diretrizes apresentadas na Resolução nº 040/2017 - CONSAD, passa a ter a organização administrativa **alterada** conforme demonstrado a seguir:

I - Transformação do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST/PROGESP) para **Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE)**;

II – Transformação da Coordenação de Benefícios Estudantis (CBE/DAEST/PROGESP) em **Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis (DESB/PROAE)**;

III – Transformação da Coordenação de Desenvolvimento Estudantil (CDE/DAEST/PROGESP) em **Departamento de Políticas de Assistência Estudantil (DPAS/PROAE)**;

IV – Transformação da Coordenação de Restaurante Universitário (CRUNI/DAEST/PROGESP) em **Coordenação dos Restaurantes Universitários (CRUNI/DESB/PROAE)**;

V - Transformação do Divisão de Esporte, Lazer e Cultura (DEL/CDE/DAEST/PROGESP) em **Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura (CELC/DPAS/PROAE)**;

VI – **Extinção da Divisão de RU** - Unidades Campus e a Divisão de RU - Dispersas (DRUDIS/CRUNI/DAEST/PROGESP);

VII - **Concentrar as competências na Coordenação dos restaurantes Universitários (CRUNI/DESB/PROAE)**;

VIII – Criação da **Secretaria de Assistência Estudantil (SEC-PROAE)**.

Art. 2º - A **Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE)**, terá direção designada **(CD4)** com vinculação à Reitoria.

Art. 3º - O **Departamento de Políticas de Assistência Estudantil (DPAS/PROAE)** e **Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis (DESB/PROAE)**, terão função designada **(FG-1)** e vinculados à PROAE.

Art. 4º - A **Coordenação dos Restaurantes Universitários (CRUNI/DESB/PROAE)**, terá função designada **(FG-2)** e vinculada à DESB/PROAE.

Art. 5º - A **Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura (CELC/DPAS/PROAE)** terá função designada **(FG-4)** e vinculada à DPAS/PROAE.

Art. 6º - A **Secretaria de Assistência Estudantil (SEC-PROAE)** terá função designada **(FG-4)** e vinculada à PROAE.

Pró-reitoria de Assistência Estudantil

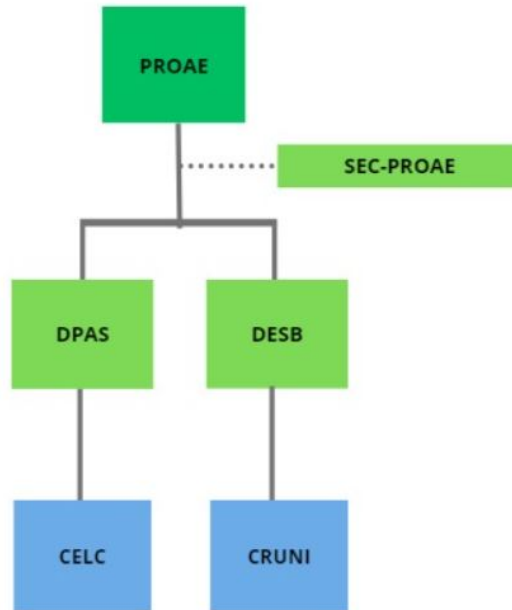


Figura 3. Estrutura proposta para PROAE

Fonte: DEPI/PROPLAN



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Presidente**, em 19/11/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2326025** e o código CRC **8CC8B2FB**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho,
Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1498
CEP 69080-900, Manaus/AM, sgc@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.038990/2024-61

SEI nº 2326025